



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax(043)3260-1133

CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

**LEI N.º 1268/2013, DE 14 DE JANEIRO DE 2.013.**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com órgãos públicos e privados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu Jamis Amadeu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a presente Lei:

Art. 1º- Para dar atendimento ao contido no artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Guaraci, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos, contratos, consórcios, com órgãos públicos, estaduais, federais e entidades privadas afins.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 14 dias do mês de janeiro de 2.013.

  
**JAMIS AMADEU**  
Prefeito Municipal